



EDITAL N.º 01/TLS/2016

HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS LOJAS N.ºS 12, 22, 24 E 25 DO MERCADO MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que, em conformidade com a deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 13 de abril de 2016, irá ser atribuído em hasta pública o direito de ocupação das lojas n.ºs 12, 22, 24 e 25 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz.

1. O fim da ocupação das Lojas n.º 12 e 22 poderá ser qualquer ramo de atividade, desde que o mesmo não se traduza na venda de produtos ou artigos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos.
2. O fim da ocupação das Lojas n.º 24 e 25 será o ramo de atividade de talho, charcutaria e /ou loja gourmet. Caso não existam propostas referentes às atividades indicadas, o destino da exploração poderá ser qualquer ramo de atividade, desde que o mesmo não se traduza na venda de produtos ou artigos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos e o órgão executivo julgue adequado o fim da exploração proposto;

As Lojas n.ºs 24 e 25 poderão ser arrematadas individualmente ou em conjunto.

No caso de serem apresentadas, simultaneamente, propostas individuais e propostas de ocupação do conjunto das lojas n.ºs 24 e 25, por um ou mais interessados, a adjudicação será feita ao interessado ou aos interessados que oferecerem os lances de valor mais elevado, tendo em conta o somatório das propostas individuais mais elevadas e o lance mais elevado oferecido pelo interessado na ocupação do conjunto de lojas.



**Reguengos
de Monsaraz**

Município
CIDADE
EUROPEIA
DO VINHO
2015



CÂMARA MUNICIPAL

No caso de só haver propostas individuais para uma das lojas pertencentes ao conjunto (lojas 24 e 25) e a outra loja não ter qualquer proposta individual, têm preferência as propostas de ocupação para o conjunto de lojas, salvo se o proponente para a loja individual declarar, previamente, no requerimento, que pretende participar na arrematação do conjunto de lojas.

As propostas para o conjunto de lojas terão sempre de ser de valor igual ou superior ao somatório das taxas mínimas do direito de ocupação de cada loja integrante do conjunto.

3. O direito de ocupação será solicitado mediante requerimento, a disponibilizar no Balcão Único Municipal ou na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, podendo, ainda, ser obtido na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt. Os requerimentos, devidamente preenchidos, deverão ser entregues presencialmente na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, até às 16h30, do dia 26 de abril de 2016, ou remetidos, por correio registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, devendo ser rececionados até àquela data, sob pena de não serem aceites.
4. Se houver só um interessado não se realizará arrematação e o direito de ocupação será concedido mediante o pagamento da taxa mínima de ocupação.

Se houver dois ou mais requerentes para ocupação de cada loja (ou conjunto), efetuar-se-á arrematação em hasta pública perante o Executivo Municipal, na sua reunião ordinária a realizar no dia 27 de abril de 2016, pelas 10h00, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz.

5. A taxa mínima do direito de ocupação, por cada loja, é de 522,90 € (quinhentos e vinte e dois euros e noventa cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, e a taxa mensal de ocupação é de 104,60 € (cento e quatro euros e sessenta cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

Os lances mínimos de licitação são fixados em 5 € (cinco euros).



**Reguengos
de Monsaraz**

Município de Reguengos de Monsaraz
CIDADE
EUROPEIA
DO VINHO
2015



CÂMARA MUNICIPAL

Os arrematantes a quem for concedido o direito de ocupação, depositarão, no dia de entrega das lojas, **caução no valor de 99,76 € (noventa e nove euros e setenta e seis cêntimos) por cada loja.**

6. **A concessão é feita pelo prazo de cinco anos, automaticamente renovável por períodos sucessivos de um ano, e pode ser denunciada, pelo titular do local de venda ou pela Câmara Municipal, com aviso prévio de 60 dias, contados do termo do prazo ou das suas renovações.**
7. **Qualquer pessoa singular ou coletiva não poderá ocupar mais de dois locais de venda no Mercado Municipal.**
8. **O Regulamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, poderá ser obtido mediante pagamento das taxas devidas na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, ou obtido, gratuitamente, na página de internet do Município, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.**

Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município e na sua página eletrónica.

Reguengos de Monsaraz, 14 de abril de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal,

José Gabriel Paixão Calixto